

ONEROSIDADE EXCESSIVA SUPERVENIENTE NO CÓDIGO CIVIL E NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: MORA, RUÍNA PESSOAL E SUPERENDIVIDAMENTO

*HARDSHIP IN BRAZILIAN CIVIL CODE AND BRAZILIAN CONSUMERS CODE: DEFAULT,
PERSONAL RUIN AND OVERINDEBTEDNESS*

BÁRBARA GOMES NAVAS

Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogada.
barbara.navas@gmail.com

Recebido em: 05.09.2014

Aprovado em: 15.01.2015

ÁREA DO DIREITO: Civil; Consumidor

RESUMO: Movido pela proposta de alteração do Código de Defesa do Consumidor para a disciplina da oferta do crédito e da prevenção e tratamento do superendividamento (PLS 283/2012), este estudo trata da onerosidade excessiva, expondo e comparando seu tratamento no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, passando à análise conceitual do superendividamento, da disciplina atual deste no direito francês e pátrio e dos mecanismos extrajudiciais adotados no Brasil para saná-lo. Por fim, são analisadas a proposta em tramitação no Congresso Nacional e a inovação por ela introduzida na ordem jurídica brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Onerosidade excessiva – Imprevisão – Revisão judicial dos contratos – Ruína pessoal – Superendividamento.

ABSTRACT: Motivated by the proposed amendment to the Brazilian Consumer Protection Code that regulates the credit offer, the prevention of the overindebtedness and its handling (PLS 283/2012), this paper concerns to hardship, explaining and comparing its regulation by the Brazilian Civil Code and the Brazilian Consumer Protection Code. Then it analyses the elements of the overindebtedness, its regulation by the French and National Law and the extrajudicial solutions adopted in Brazil in order to solve it. At last, it examines the proposed amendment and how it intends to innovate the Brazilian legal system.

KEYWORDS: Hardship – Unpredictability – Judicial review of contracts – Personal ruin – Overindebtedness.

to usualmente invocado, nesse sentido, é evitar o agravamento da situação do consumidor e sua posterior exclusão social.

Essas premissas são essenciais ao tratamento do superendividamento no âmbito do Código do Consumidor. Considerando o massivo aumento da oferta ao crédito e o apelo desmedido ao consumo, interessa não só ao Estado promover a manutenção da saúde financeira do consumidor, como forma de assegurar sua dignidade e o mínimo existencial, mas também ao mercado, que depende da possibilidade de consumo por parte dos indivíduos.

A preocupação atual, assim, é de prevenir e sanear a situação do consumidor superendividado, ou seja, cronicamente incapacitado de honrar seus compromissos.

Como visto, o direito positivo vigente oferece soluções nesse sentido, permitindo a revisão dos contratos ainda que o contratante esteja em mora, impondo, como corolário da boa-fé e da função social do contrato um dever de renegociar por parte dos fornecedores de crédito e reputando ilícita a oferta abusiva de crédito.

O problema que enfrentamos, todavia, é a inexistência de mecanismos globais de enfrentamento dessa questão. Como a maior parte dos superendividados deve para mais de um credor, não basta o recurso aos meios individuais. Nesse sentido, iniciativas como o Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, embora não sejam dotadas de coercibilidade, são louváveis por abrir espaço à renegociação global das dívidas.

Sente-se falta, assim, de um arcabouço como o existente no Code de la Consommation francês e que o PLS 283/2012 pretende incluir, com a introdução de exigências firmes na oferta do crédito (sua publicidade, informação e esclarecimento do consumidor), acompanhadas de sanções substanciais aos fornecedores (como a perda integral ou parcial do direito aos juros), a prevenção do superendividamento e traz, como forma de tratamento da situação um procedimento judicial em duas fases, a primeira, conciliatória, e a segunda, consistente na elaboração de um plano de pagamentos compulsório, a cargo de administrador nomeado pelo Juízo. A proposta legislativa, portanto, é bem-vinda.

REFERÊNCIAS

- ALVIM, Arruda; CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira; e ROSAS, Roberto (coord.). *Aspectos controvertidos do novo Código Civil: escritos em homenagem ao Min. José Carlos Moreira Alves*. São Paulo: Ed. RT, 2003.

NAVAS, Bárbara Gomes. Onerosidade excessiva superveniente no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor: mora, ruína pessoal e superendividamento. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. n. 2. v. 2. p. 109-136. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2015.

- AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÔRRES, Heleno Taveira; e CARBONE, Paolo (coord.). *Princípios do novo Código Civil brasileiro e outros temas: homenagem a Tullio Ascarelli*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
- BENJAMIN, Antonio Herman; e MARQUES, Claudia Lima. Extrato do relatório-geral da comissão de juristas do Senado Federal para atualização do Código de Defesa do Consumidor (14.03.2012). *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 92, p. 303, São Paulo: Ed. RT, mar. 2014.
- BORGES, Nelson. *A teoria da imprevisão no direito civil e no processo civil*. São Paulo: Malheiros, 2002.
- _____. *Revisão das convenções nos ordenamentos jurídicos: da flexibilidade das obrigações*. Curitiba: Juruá, 2011.
- CARPENA, Heloísa. Superendividamento: proposta para um estudo empírico e perspectiva de regulação. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 55, p. 120, São Paulo: Ed. RT, jul. 2005.
- COSTA, José Eduardo da. A revisão dos contratos: entre o *pacta sunt servanda* e o equilíbrio econômico. LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore; e MARTINS, Fernando Rodrigues (coord.). *Temas relevantes do direito civil contemporâneo: reflexões sobre os 10 anos do Código Civil*. São Paulo: Atlas, 2012.
- EFING, Antônio Carlos; GIBRAN, Fernanda Mara. A comprovação da onerosidade excessiva nos contratos bancários: uma nova reflexão a partir da realidade brasileira. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 63, p. 27, São Paulo: Ed. RT, jul. 2007.
- FONSECA, Arnaldo Medeiros da. *Caso fortuito e teoria da imprevisão*. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 1958.
- MARQUES, Claudia Lima. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime da relações contratuais*. 6. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Ed. RT, 2011.
- _____. Sugestões para uma lei sobre o tratamento do superendividamento de pessoas físicas em contratos de crédito ao consumo: proposições com base em pesquisa empírica de 100 casos no Rio Grande do Sul. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 55, p. 11, São Paulo: Ed. RT, jul. 2009.
- MARTINS, Fernando Rodrigues. *Princípio da justiça contratual*. São Paulo: Saraiva, 2009.
- MORSELLO, Marco Fábio. Contratos existenciais e de lucro. Análise sob a ótica dos princípios contratuais contemporâneos. In: LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore; e MARTINS, Fernando Rodrigues (coord.). *Temas relevantes do direito civil contemporâneo: reflexões sobre os 10 anos do Código Civil*. São Paulo: Atlas, 2012.
- NASSER, Paulo Magalhães. *Onerosidade excessiva no contrato civil*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- OLIBONI, Marcella Lopes de Carvalho Pessanha. O superendividamento do consumidor brasileiro e o papel da Defensoria Pública: criação da Comissão

- de Defesa do Consumidor Superendividado. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 55, p. 168, São Paulo: Ed. RT, jul. 2005.
- PEREIRA, Wellerson Miranda. Superendividamento e crédito ao consumidor: reflexões sob uma perspectiva de direito comparado. In: MARQUES, Claudia Lima; CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli. *Direitos do consumidor endividado: superendividamento e crédito*. São Paulo: Ed. RT, 2006.
- RANGEL, Maurício Crespo. A revisão contratual no Código de Defesa do Consumidor. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 71, p. 168, São Paulo: Ed. RT, jul. 2009.
- RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *Revisão judicial dos contratos: autonomia da vontade e teoria da imprevisão*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2006.
- SCHMIDT NETO, André Perin. Superendividamento do consumidor: conceito, pressupostos e classificação. *Revista de Direito do Consumidor*, vol. 71, p. 9, São Paulo: Ed. RT, jul. 2009.
- SILVA, Clóvis do V. Couto e. *A obrigação como processo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006 (reimpressão).
- SILVA, Luis Renato Ferreira da. Revisão de contratos no Código Civil: reflexões para uma sistematização das suas causas à luz da intenção comum dos contratantes. In: LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore; e MARTINS, Fernando Rodrigues (coord.). *Temas relevantes do direito civil contemporâneo: reflexões sobre os 10 anos do Código Civil*. São Paulo: Atlas, 2012.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Direitos do consumidor*. 6. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- YARSHELL, Flávio Luiz. Resolução do contrato por onerosidade excessiva: uma nova hipótese de “ação dúplice”? In: YARSHELL, Flávio Luiz; e MORAES, Maurício Zanoide de (org.). *Estudos em homenagem à Prof. Ada Pellegrini Grinover*. São Paulo: DPJ Ed., 2005.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrina

- A revisão contratual no Código de Defesa do Consumidor, de Maurício Crespo Rangel – RDC 71/168 (DTR\2009\404);
- Contrato de crédito consignado e sua revisão por onerosidade excessiva, de Ricardo Canan – RDC 95/147 (DTR\2014\10472); e
- Revisão dos contratos: onerosidade excessiva e a teoria da imprevisão, de Luiza Checchia Stuart – ReDE 1/13 (DTR\2014\581).

NAVAS, Bárbara Gomes. Onerosidade excessiva superveniente no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor: mora, ruína pessoal e superendividamento. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. n. 2. v. 2. p. 109-136. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2015.